



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**Decreto Executivo n.º 135, de 04 de novembro de 2021.**

**Altera o anexo único do Decreto Executivo  
nº 132, de 26 de outubro de 2021.**

**Rossano Dotto Gonçalves**, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o ANEXO ÚNICO, do Decreto Executivo n.º 132, de 26 de outubro de 2021.

**Art. 2º** As demais disposições do respectivo anexo permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 04 de novembro de 2021.

  
**Rossano Dotto Gonçalves**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**Wagner Aloy Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO que o decreto <i>Decreto n.º 135/2021</i>
Foi Publicado em <i>04 / 11 / 21</i> <i>Gabriel Chas</i> Administração Interna Secretário

*Aqui trabalhamos com:*  
**“Cordialidade, respeito e profissionalismo”**

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO ÚNICO**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as proibições, as permissões, bem como os critérios de funcionamento, modo de operação e teto de operação dos estabelecimentos, conforme abaixo descrito:

<b>Grupo de Atividade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Protocolos de Atividade Obrigatórios</b>	<b>Modo de Operação</b>
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Serviços Públicos e Administração Pública</b>	- Teletrabalho - Presencial restrito	Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil - Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; - Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; - Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar; - Ambiente Fechado: Distanciamento mínimo de 1,5m
<b>Agropecuária e Indústria</b>	<b>Agropecuária</b>	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito	Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil - Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre. - Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; - Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
<b>Agropecuária e Indústria</b>	<b>Indústria e Construção Civil</b>	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito  <b>Indústrias:</b> Portaria SES nº387/2021 Portaria SES nº 388/2021	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área-útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil

*Aqui trabalhamos com:*  
**“Cordialidade, respeito e profissionalismo”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

## PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

<b>Administração e Serviços</b>	<b>Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)</b>	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)</b>	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Atividades Administrativas e Call Center</b>	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Vigilância e Segurança</b>	<b>ABERTO</b>	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Transporte de carga</b>	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Estacionamentos</b>	<b>ABERTO</b>	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de

Aqui trabalhamos com:  
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

## PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

			ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos</b>	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
<b>Comércio</b>	<b>Comércio de itens essenciais:</b> - produtos alimentícios - Supermercados - Mercados - Açougues - Fruteiras - Padarias - Armazéns e similares	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito	Presencial restrito Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m <sup>2</sup> ); Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; Distanciamento e interpessoal mínimo de 1m; Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco; Comércio eletrônico / Telentrega / Pague e leve / Drive-thru; Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m <sup>2</sup> ), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
<b>Comércio</b>	<b>Posto de Combustível</b>	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil; Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando

Aqui trabalhamos com:  
**“Cordialidade, respeito e profissionalismo”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
*Secretaria Municipal de Administração*

			aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc." - Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m <sup>2</sup> ), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos - Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; - Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; - Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Correios e Entregas</b>	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Bancos e Lotéricas</b>	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas</b>	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
<b>Saúde e Assistência</b>	<b>Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)</b>	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de

*Aqui trabalhamos com:*  
**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

			ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)		Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração e Serviços	Lavanderia	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	Portaria SES nº 389/2021	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	Obrigatório use máscara portados (empregados e empregadores) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Circulação de ar cruzada (janelas abertas);	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil

Aqui trabalhamos com:  
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**

*Secretaria Municipal de Administração*

<b>Saúde e Assistência</b>	<b>Assistência Social</b>	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito Portaria SES nº 385/2021	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares</b>	<b>Museus</b> – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Funerárias</b>		Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Hotéis e Alojamentos</b>	<b>ABERTO</b> - Teletrabalho - Presencial restrito	Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - Com Selo Turismo Responsável: 100%habitações - Sem Selo Turismo Responsável: 75%habitações <i>*A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i> Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: o Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." O Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; o Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas".

*Aqui trabalhamos com:*  
**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
*Secretaria Municipal de Administração*

<b>Administração e Serviços</b>	<b>Condomínios (Áreas comuns)</b>	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores..	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."; - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)</b>	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município departida do veículo.
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Transporte Rodoviário (fretado, Metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)</b>	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar	Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município departida do veículo.
<b>Educação</b>	<b>Educação: Creche e pré escola; Educação Infantil; Ensino fundamental; Ensino Médio; Técnico Nivel Médio e normal; Ensino de Idiomas e Música; Atendimento Educacional Especializado em sala de recurso – Individual; Formação profissional continuada; ensino técnico Cursos preparatórios para concurso e demais cursos</b>	Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório, conforme Protocolo de Atividade Obrigatório desta atividade.	Distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Transporte escolar conforme Portaria SES-SEUC nº 01/2021 Ensino presencial obrigatório na Educação Básica das redes públicas e privada, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.(Decreto Estadual Nº. 56.171 de 26/10/2021) As instituições de ensino que adotarem o revezamento dos estudantes em razão da necessidade de observância do distanciamento mínimo previsto

*Aqui trabalhamos com:*  
**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
*Secretaria Municipal de Administração*

			para o espaço físico do ambiente escolar deverão assegurar a oferta do ensino remoto naqueles dias e horários em que os estudantes não estiverem presencialmente na escola.
<b>Educação</b>	<b>Formação de Condutores de Veículos</b>		Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
<b>Educação</b>	<b>Graduação e Pós-Graduação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório, conforme Protocolo de Atividade Obrigatório desta atividade.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.</li><li>▪ Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021</li><li>▪ Ensino presencial obrigatório na Educação Básica das redes públicas e privada, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial. (Decreto Estadual Nº. 56.171 de 26/10/2021)</li><li>▪ As instituições de ensino que adotarem o revezamento dos estudantes em razão da necessidade de observância do distanciamento mínimo previsto para o espaço físico do ambiente escolar deverão assegurar a oferta do ensino remoto naqueles dias e horários em que os estudantes não estiverem presencialmente na escola.</li></ul>
<b>Educação</b>	<b>Atividades práticas para conclusão de estágio curricular, de pesquisa e de curso</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório, conforme Protocolo de Atividade Obrigatório desta atividade..</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.</li><li>▪ Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021</li><li>▪ Ensino presencial obrigatório na Educação Básica das redes públicas e privada, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a</li></ul>

*Aqui trabalhamos com:*  
**“Cordialidade, respeito e profissionalismo”**

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
*Secretaria Municipal de Administração*

			<p>apresentação de atestado, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.(Decreto Estadual N°. 56.171 de 26/10/2021)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>As instituições de ensino que adotarem o revezamento dos estudantes em razão da necessidade de observância do distanciamento mínimo previsto para o espaço físico do ambiente escolar deverão assegurar a oferta do ensino remoto naqueles dias e horários em que os estudantes não estiverem presencialmente na escola.</li></ul>
<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)</b>	<p>Portaria SES nº391/2021;</p> <p>Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, que for necessário deixar o veículo ou atender ou para recebimento de alimentos e bebidas;</li><li>Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li><li>Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li><li>Os integrantes das equipes de organização e atendentes deverão estar sempre de máscara.</li></ul>
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares</b>	<p>Portaria SES nº 390/2021;</p> <p>Distanciamento mínimo de 2m entre mesas;</p> <p>Vedada à permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Quando houver pista de dança, obedecer aos protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Horário de atendimento até 02h, inclusive nas modalidades pegue e leve e tele entrega.</li><li>- Apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas;</li><li>- Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;</li><li>- Música ao vivo, DJ e similares até 02h:00min, distanciamento do espaço da apresentação para mesas de no mínimo 2 metros.</li><li>- Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com higienização prévia das mãos com álcool 70% ou sanitizante similar imediatamente na entrada do buffet e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.</li></ul>
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Missas e Serviços Religiosos</b>	<p><b>ABERTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Teletrabalho</li><li>- Presencial restrito</li></ul>	<p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Limitado horário das atividades até 03 horas.</p>
<b>Administração e Serviços</b>	<b>Serviços de Higiene Pessoal</b>	<p><b>ABERTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Teletrabalho</li><li>- Presencial restrito</li></ul>	<p>Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas)</p>

*Aqui trabalhamos com:*  
**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
*Secretaria Municipal de Administração*

	<b>Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)</b>		ou similares);  Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares</b>	Portaria SES nº 393/2021;  Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar condicionado.	- Ocupação máxima de 50% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; - Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades individuais; - Se possível, evitar atividades físicas coletivas com atletas que não compartilham o mesmo domicílio (não são coabitantes); - Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES e em piscinas e esportes aquáticos.
<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Competições Esportivas</b>	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;  Público exclusivamente sentado;  Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);  <b>Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:</b> Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar;  <b>Autorização conforme:</b> - <b>até 1.200 pessoas:</b> autorização do município sede; - <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);  - <b>Para eventos acima de 2.500 pessoas (público)</b>	Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc."  Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 6 pessoas;  Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;  Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração;  Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão;  Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;  Esportes de tradição gaúcha, como: tiro de laço, paleteada, correiras, doma, rodeio e etc deverão seguir os protocolos.  Vedada venda e consumo de bebidas alcoólicas no local da competição.  Venda de alimentos e bebidas não alcoólicas deverão ser realizadas diretamente ao consumidor por garçom /entregador.  Organização do uso dos sanitários, respeitando 1 pessoa a cada 4m <sup>2</sup> e distanciamento de 1m na fila de ingresso, bem como disponibilização de água, sabonete líquido, papel toalha.

*Aqui trabalhamos com:*  
**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
*Secretaria Municipal de Administração*

		<p><b>presentes ao mesmo tempo:</b> Teto de ocupação de público: uso exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre grupos de até 3 pessoas;</p> <p><b>Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas:</b> autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas</p>	<p>Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial preferencialmente em datas anteriores à data do evento;</p> <p>Venda ou distribuição de ingressos na data do evento preferencialmente por meio eletrônico.</p>
<b>Educação</b>	<b>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</b>		<p>Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc." Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;</p>
<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Clubes sociais, esportivos e similares</b>		<p>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.";</li><li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li><li>- Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas";</li><li>Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento", ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos";</li><li>- Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas";</li></ul>

*Aqui trabalhamos com:*  
**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**

12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

## PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de comprovante de Vacinação Oficial.</li><li>- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li><li>- Danças e ensaios culturais e artísticos regionais, conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".</li><li>- Atividades de ensaios culturais e canavalescas.</li></ul>
<b>Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares</b>	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusive em pista de dança;</p> <p>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p>Realização do evento e autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Até 800 pessoas: autorização do município sede; sendo que acima de 400 pessoas obrigatório testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</li><li>- Acima de 800 pessoas: não autorizado.</li></ul>	<p>Ocupação máxima de 60% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p>Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Limite de horário para término do evento às 02h;</p> <p>Música ao vivo, DJ e similares até 2h, distanciamento do espaço da apresentação para mesas de no mínimo 2 metros.</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Cumprir protocolos gerais obrigatórios.</p> <p>Atividades em espaços culturais e canavalescas.</p>
<b>Cultura,</b>	<b>Demais Eventos não especificados, em</b>	Realização não autorizada;	

Aqui trabalhamos com:  
**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
*Secretaria Municipal de Administração*

Esporte e Lazer	ambiente aberto ou fechado	Sujeito à interdição e multa	-
Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	<p>Portaria SES nº 391 / 2021;</p> <p><b><u>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</u></b></p> <p>Realização e autorização conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ até 1.200 pessoas: autorização do município;</li><li>▪ de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li><li>▪ de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</li></ul> <p>Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.</p>	<p>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</p> <p>Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p>Em ambientes com público sentado, distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 6 pessoas;</p> <p>Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</p> <p>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</p>
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Portaria SES nº 391 / 2021;</li><li>▪</li></ul>	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares.

*Aqui trabalhamos com:*  
**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**

14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**  
*Secretaria Municipal de Administração*

	<p><b>Espectáculo, Casas de Showse similares</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</li><li>▪ Público exclusivamente sentado, com distanciamento;</li><li>▪ Possibilidade de Público <u>em pé limitado, em espaço específico, em setor separado</u>, com até 800 pessoas, sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé), condicionado o ingresso de participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</li><li>- Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>até 1.200 pessoas:</b> autorização do município;</li><li>▪ <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li><li>▪ <b>de 2.501 a 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) <b>testagem de identificação do antígeno para</b></li></ul></li></ul>	<p>respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 6 pessoas;</p> <p>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.</p> <p>Autorizadousodo espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;</p> <p>Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Preferencialmente para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>
--	--	---	---

*Aqui trabalhamos com:*  
**“Cordialidade, respeito e profissionalismo”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**

*Secretaria Municipal de Administração*

		<p>trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</p> <p>Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.</p>	
<p><b>Cultura, Esporte e Lazer</b></p>	<p><b>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares</b></p>	<p><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</b></p>	<p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com Selo MTur: 80% da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li><li>- Sem Selo MTur: 60% da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li></ul> <p><i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i></p> <p>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</p> <p>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio.</p> <p>Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Presença de monitores por parte da organização para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas</p>

*Aqui trabalhamos com:*  
**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**

16